



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 15/2025

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Propriá por meio do Setor de Licitações, sediado no Prédio da Prefeitura Municipal de Propriá, à Praça Rodrigues Dórea, S/N, bairro Centro, na cidade de Propriá/SE, CEP 49900-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão Pública: 23/09/2025

Hora Inicial: 09:00hs

Modo de disputa: Aberto

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **Registro de Preço para aquisição de material de expediente para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Propriá e demais Secretarias a ela adstritas, além do Fundo Municipal de Saúde; Fundo Municipal de Assistência Social e Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. **As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta da Ata de Registro de Preços.**

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123](#), de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.5.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.5. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.5.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.5.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.5.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.5.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

5.5.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.5.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.5.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.5.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.5.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.5.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.5.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 e 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

5.11. O valor final mínimo ou percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.10. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e total do item;

6.1.2. marca;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.8. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

6.9. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

7.11. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

7.18.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.18.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.18.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.18.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.18.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

7.18.2.2 empresas brasileiras;

7.18.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

7.18.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.19. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.20.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.20.4.1. O licitante que, após a etapa de lances, não apresentar a proposta final no prazo estabelecido no edital, será desclassificado e sujeito às penalidades previstas no presente edital, além da perda da garantia de proposta (se exigida).

7.20.4.2. O não envio da proposta adequada será considerado como descumprimento das condições da licitação, conforme art. 59, V e § 1º da Lei nº 14.133/2021.

7.20.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta ao cadastro será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na [Lei nº 8.429, de 1992](#), também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.5.1. conter vícios insanáveis;

8.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

8.5.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

8.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

8.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.3. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.4. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

9.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

9.6.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

9.7. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.8. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.9. A exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.9.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.9.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.10. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.8, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

9.10.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.10.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.10.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.11. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.12. Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem;

9.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.licitanet.com.br e www.propria.se.gov.br.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.6. fraudar a licitação;

13.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

13.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

41.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: www.licitanet.com.br.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

- 15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.licitanet.com.br e www.propria.se.gov.br.
- 15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 15.11.1. ANEXO I - Termo de Referência.
- 15.11.2. ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços

Propriá/SE, 11 de setembro de 2025

.....
Adelvania Moura dos Santos
Pregoeira



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(art. 18, II e art. 6º, XXIII da Lei nº 14.133/2021)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Registro de Preço para aquisição de material de expediente para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Propriá e demais Secretarias a ela adstritas, além do Fundo Municipal de Saúde; Fundo Municipal de Assistência Social e Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	18503	Nome: Adesivo Uso Geral - ARALDITE CATMAT 301229 Especificação: Material: Resina E Endurecedor, Composição: Resina Epóxi E Poliaminoamidas, Características Adicionais: Secagem Rápida - 10 Min, Aplicação: Metal/ Madeira/ Borracha/ Fibras/Plásticos/Cerâmica, Peso: 23G	EMB	60	R\$24,19	R\$1.451,40
2	16928	Nome: Álcool Etilico Limpeza De Ambientes 92,8º CATMAT 390766 Especificação: Tipo: Etilico Hidratado; Aplicação: Limpeza; Concentração: 92,8ºInpm. Caixa com 12 und.	CX	149	R\$103,63	R\$15.440,87
3	18992	Nome: Algodão - CATMAT 628473 Especificação: Tipo: Hidrófilo; Material: Fibras De Algodão Purificado Apresentação: Rolo Esterilidade: Não Estéril Embalagem 500g	EMB	100	R\$ 21,09	R\$2.109,00
4	16901	Nome: Alfinete mapa CATMAT 607788 Especificação: Alfinete colorido, cabeça redonda em plástico, cores variadas, caixa com 50 unidades.	CX	90	R\$ 3,66	R\$ 329,40
5	16903	Nome: Almofada carimbo CATMAT 394481 Especificação: Material Caixa: Plástico; Material Almofada: Esponja Absorvente Revestida De Tecido; Tamanho: Nº 3; Cor: Preta; Tipo: Entintada; Comprimento: 12 CM; Largura: 8 CM.	UND	205	R\$5,48	R\$1.123,40
6	16904	Nome: Apagador Quadro Branco CATMAT 289329 Especificação: Material Base: Feltro; Material Corpo: Plástico; Comprimento: 15 CM; Largura: 6 CM	UND	275	R\$8,25	R\$2.268,75
7	19043	Nome: APONTADOR LÁPIS - CATMAT 344642 Especificação: Material: Metal E Plástico, Tipo: Escolar, Tamanho: Médio,	UND	332	R\$1,20	R\$398,40



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

		Quantidade Furos:1, Características Adicionais: Com Depósito, Lâmina Aço Inoxidável				
8	18511	Nome: Balão Festa Junina - CATMAT 473609 Especificação: Material: Papel De Seda, Cor: Variada, Tamanho: 30 Cm, Formato: Carrapeta P/ Festa Junina	UND	218	R\$21,40	R\$4.665,20
9	19044	Nome: BALÃO FESTA - CATMAT 602195 Especificação: Balão Festa Material: Borracha Natural, Látex, Cor: Liso, C/ Cor, Tamanho: Nº 7 Pacote com 50 unidades	PCT	870	R\$15,82	R\$13.763,40
10	19045	Nome: BANDEIROLA JUNINA Especificação: Bandeirola junina pacote com 10 metros	PCT	1355	R\$16,19	R\$21.937,45
11	19046	Nome: BARBANTE ALGODÃO - CATMAT 435053 Especificação: Barbante Algodão Quantidade Fios: 8UN, Acabamento Superficial: Cru, Cor: Branca rolo com 200g	ROL	220	R\$7,91	R\$1.740,20
12	17221	Nome: Bateria 9V Não Recarregável CATMAT 234354 Especificação: Tipo: Alcalina, Aplicação: Aparelho Eletro-Eletrônico, Voltagem: 9	UND	116	R\$10,71	R\$1.242,36
13	19047	Nome: BLOCO RASCUNHO - CATMAT 471375 Especificação: Material: Papel Off-Set, Comprimento: 210MM, Gramatura: 75G/M2, Quantidade Folhas: 50UN, Largura: 148MM, Tamanho: A5, Quantidade Vias: 1, Aplicação: Anotações Diversas	UND	450	R\$8,58	R\$3.861,00
14	19048	Nome: Bobina Máquina Calcular- CATMAT 363968 Especificação: Material: Papel Apergaminhado, Gramatura: 75G/M2, Cor: Branca, Largura: 57MM, Comprimento: 30M caixa com 30unidades	CX	10	R\$51,30	R\$513,00
15	19049	Nome: BOLA ISOPOR - CATMAT 239262 Especificação: Bola Isopor Diâmetro: 3,50 Cm, Aplicação: Artes. Pacote com 100 unidades	PCT	100	R\$23,82	R\$2.382,00



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

16	19050	Nome: BOLA ISOPOR - CATMAT 244856 Especificação: Diâmetro: 5CM, Aplicação: Artes. Pacote com 100 unidades	PCT	100	R\$37,46	R\$3.746,00
17	16917	Nome: Borracha Apagadora Escrita CATMAT 420595 Especificação: Material: Borracha; Comprimento: 54 MM; Largura: 23 MM; Cor: Azul E Vermelha; Tipo: Macia. Caixa com 40 unidades	CX	220	R\$13,65	R\$3.003,00
18	16919	Nome: Borracha Apagadora Escrita CATMAT 324375 Especificação: Material: Borracha; Cor: Branca; Tipo: Macia; Características Adicionais: Tipo Ponteira; Aplicação: Para Lápis. Caixa com 50 unidades.	CX	570	R\$16,80	R\$9.576,00
19	18190	Nome: Caderneta 80Fl CATMAT 397537 Especificação: Material: Papel Apergaminhado, Gramatura: 64 G/M2, Comprimento: 200 MM, Largura: 150 MM, Cor: Branca, Quantidade Folhas: 80 UN	UND	190	R\$17,07	R\$3.243,30
20	16923	Nome: Caderno - desenho CATMAT 413306 Especificação: Material: Papel Offset 63g/M2, Branco; Material Capa: Papel Cartão Duplex 250 G/M2; Comprimento: 200 MM; Largura: 140 MM; Quantidade Folhas: 48 FL; Características Adicionais: Desenho, Espiral, Arame Galvanizado.	UND	250	R\$4,24	R\$1.060,00
21	18119	Nome: Caderno brochura 96 folhas CATMAT 200652 Especificação: Material: Celulose Vegetal, Material Capa: Cartolina, Comprimento: 210 MM, Largura: 150 MM, Quantidade Folhas: 96 FL, Apresentação: Espiral.	UND	330	R\$4,71	R\$1.554,30
22	16922	Nome: Caderno Caligrafia CATMAT274934 Especificação: Tipo: Pedagógico, Caligrafia; Material: Celulose Vegetal; Material Capa: Papelão; Comprimento: 150 MM; Largura: 210 MM; Quantidade Folhas: 40 FL; Apresentação: Brochura.	UND	50	R\$1,89	R\$94,50



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

23	18118	Nome: Caderno com espiral 100 folhas CATMAT 257008 Especificação: Material: Celulose Vegetal, Comprimento: 300 MM, Largura: 210 MM, Quantidade Folhas: 100 FL, Apresentação: Espiral, Características Adicionais: Pautado Em Negrito Com 1,5 Cm Entre Linhas;90 G/M ²	UND	350	R\$10,54	R\$3.689,00
24	16925	Nome: Caixa arquivo CATMAT 622149 Especificação: Material: Plástico Polionda; Dimensão (C X L X A): 360 X 135 X 248 MM; Cor: Variada; Impressão: Conforme Modelo; Características Adicionais: Espessura 2,6 Mm.	UND	1040	R\$5,93	R\$6.167,20
25	17150	Nome: Caixa Plástica CATMAT 314499 Especificação: Cor: Branca; Tipo: Organizador Com Tampa; Dimensões: 425 X 305 X 304 MM; Capacidade: 30 L	UND	135	R\$47,81	R\$6.454,35
26	16926	Nome: Caixa Plástica CATMAT 609933 Especificação: Material: Plástico; Comprimento: 49 CM; Largura: 34 CM; Altura: 28 CM; Aplicação: Acondicionamento De Documentos; Características Adicionais: Lavável, Com Tampa E Trava; Tipo: Organizadora	UND	130	R\$52,97	R\$6.886,10
27	17160	Nome: Caixa Plástica Nº 5 CATMAT 378370 Especificação: Material: Polipropileno Alta Densidade; Comprimento: 25 CM; Largura: 15,5 CM; Altura: 12 CM; Aplicação: Organizador Materiais; Cor: Preta; Características Adicionais: Trava Lateral; Tipo: Bin; Modelo: Número 5	UND	25	R\$6,75	R\$168,75
28	17158	Nome: Caixa Plástica Nº 7 CATMAT 374391 Especificação: Material: Polipropileno Alta Densidade; Comprimento: 34 CM; Largura: 22 CM; Altura: 17,50 CM; Aplicação: Organizador Materiais; Cor: Preta; Características Adicionais: Trava Lateral; Tipo: Bin; Modelo: Número 7	UND	25	R\$14,62	R\$365,50



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

29	17155	Nome: Caixa Plástica Nº 8 CATMAT 409664 Especificação: Material: Polipropileno Alta Densidade; Comprimento: 34 CM; Largura: 22 CM; Altura: 17,50 CM; Cor: Preta; Características Adicionais: Trava Lateral; Tipo: Bin; Modelo: 8	UND	25	R\$28,15	R\$703,75
30	16927	Nome: Calculadora Eletrônica CATMAT 462280 Especificação: Número Dígitos: 12 UN; Tipo: Mesa (4 Operações Básicas); Fonte Alimentação: Pilha Aa; Características Adicionais: Visor Lcd Com Inclinação, Cálculo De Porcentagem.	UND	130	R\$22,32	R\$2.901,60
31	16994	Nome: Caneta Esferográfica - Azul CATMAT 318749 Especificação: Material: Plástico; Material Ponta: Aço Inoxidável Com Esfera De Tungstênio; Tipo Escrita: Média; Cor Tinta: Azul; Características Adicionais: Sextavado/Orifício Lateral/Selo Inmetro. Caixa com 50 unidades	CX	151	R\$48,24	R\$7.284,24
32	16995	Nome: Caneta Esferográfica - Preta CATMAT 392277 Especificação: Material: Plástico; Quantidade Cargas: 1 UN; Material Ponta: Plástico Com Esfera De Tungstênio; Tipo Escrita: Média; Cor Tinta: Preta; Características Adicionais: Com Orifício Lateral. Caixa com 50 unidades	CX	149	R\$48,71	R\$7.257,79
33	16996	Nome: Caneta Esferográfica - Vermelha CATMAT 288157 Especificação: Material: Plástico; Quantidade Cargas: 1 UN; Material Ponta: Aço Inoxidável Com Esfera De Tungstênio; Tipo Escrita: Média; Cor Tinta: Vermelha; Características Adicionais: Corpo Cilíndrico, Transparente E Orifício Lateral. Caixa com 50 unidades	CX	58	R\$31,20	R\$1.809,60
34	19051	Nome: CANETA HIDROGRÁFICA - CATMAT 359998 Especificação: Material: Plástico, Material Ponta: Feltro, Aplicação: Papel, Características Adicionais: Jumbo 12 Cores E Estojo Com Zip. Caixa com 12 unidades	CX	270	R\$7,66	R\$2.068,20



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

35	17420	Nome: Caneta Marca-Texto CATMAT 339197 Especificação: Material: Plástico, Tipo Ponta: Chanfrada, Cor: Fluorescente Amarela, Características Adicionais: Traço 4 Mm, Caixa com 12 unidades	CX	515	R\$10,38	R\$5.345,70
36	18040	Nome: Cavalete CATMAT 431315 Especificação: Cor Madeira: Natural, Acabamento Superficial: Lixado E Selado, Material Dobradiça: Metal, Tipo Junção: Parafusada, Largura Papel: 0,64 M, Altura Papel: 0,88 M, Altura Total: 1,90 M, Material Estrutura: Madeira, Modelo: Com Tripé	UND	85	R\$118,73	R\$10.092,05
37	17022	Nome: Cinta Elástica nº 18 CATMAT 325529 Especificação: Material: Látex; Tamanho: 18; Cor: Amarela; Aplicação: Organização Material Expediente; Pacote 100g.	PCT	170	R\$5,01	R\$851,70
38	18504	Nome: Clipe nº4 CATMAT 272505 Especificação: Tratamento Superficial: Niquelado, Tamanho: 4/0, Material: Metal, Formato: Paralelo MATERIAL Caixa 50 UN	CX	440	R\$2,99	R\$1.315,60
39	17011	Nome: Clipe nº 6 CATMAT 274804 Especificação: Tratamento Superficial: Paralelo. Caixa 50 Unidades. Niquelado; Tamanho: 6/0; Material: Metal; Formato	CX	440	R\$2,82	R\$1.240,80
40	17012	Nome: Clipe nº 8 CATMAT 419492 Especificação: Tratamento Superficial: Paralelo; Caixa 50 unidades. Niquelado; Tamanho: 8; Material: Metal; Formato	CX	390	R\$3,24	R\$1.263,60
41	17008	Nome: Clipe nº 2 CATMAT 303959 Especificação: Tratamento Superficial: Paralelo; Caixa 100 unidades. Niquelado; Tamanho: 2; Material: Aço Inox; Formato	CX	440	R\$3,43	R\$1.509,20
42	17009	Nome: Clipe nº 3 CATMAT 275625 Especificação: Tratamento Superficial: Paralelo; Caixa 50 unidades Niquelado; Tamanho: 3; Material: Metal; Formato	CX	440	R\$3,36	R\$1.478,40
43	19052	Nome: COLA BASTÃO - CATMAT 379312 Especificação: Composição: Silicone,	KG	295	R\$37,90	R\$11.180,50



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

		Aplicação: Pistola Quente, Características Adicionais: Com 7,5Mm De Diâmetro E 30 Cm De Comprimento, Tipo: Bastão				
44	19053	Nome: COLA BASTÃO - CATMAT 284808 Especificação: Composição: Silicone, Aplicação: Pistola Quente, Características Adicionais: Com 11Mm De Diâmetro E 30 Cm De Comprimento, Tipo: Bastão1K	KG	295	R\$45,34	R\$13.375,30
45	17016	Nome: Cola Bastão CATMAT 394788 Especificação: Composição: Resina Sintética, Glicerina, Água E Conservantes; Aplicação: Papel; Características Adicionais: Atóxica; Tipo: Bastão; Transmitância: Transparente. Tubo com aproximadamente 20g.	TUB	360	R\$6,16	R\$2.217,60
46	19054	Nome: COLA BRANCA - CATMAT 335527 Especificação: Composição: Polivinil Acetato - Pva, Cor: Branca, Aplicação: Escolar, Características Adicionais: Lavável, Não Tóxica, Tipo: Líquido Embalagem de 1kg	UND	144	R\$7,71	R\$1.110,24
47	17014	Nome: Cola Branca 40g CATMAT 317551 Especificação: Composição: Acetato De Polivinila; Cor: Branca; Características Adicionais: Atóxica, Bico Aplicador Roscado E Selo Inmetro; Tipo: Pastosa. Frasco 40g.	FRC	410	R\$2,63	R\$1.078,30
48	17017	Nome: Cola Glitter CATMAT 294408 Especificação: Composição: Polímero De Acetato De Polivinila E Aditivos; Cor: Variada; Aplicação: Pintura Terapia Ocupacional; Características Adicionais: Com Aplicador, Não Tóxica, Solúvel Em Água; Tipo: Glitter. Bisnaga 30g.	BIS	350	R\$3,99	R\$1.396,50
49	17015	Nome: Cola Instantânea CATMAT 428202 Especificação: Composição: Cianiacrilato; Cor: Incolor; Aplicação: Vidro, Borracha, Plástico, PVC, Metal, Acrílico, Náilon; Características Adicionais: Gel; Tipo: Instantânea; Apresentação: Embalagem 4g.	BIS	125	R\$11,98	R\$1.497,50



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

50	17018	Nome: Cola Isopor CATMAT 335529 Especificação: Composição: Polivinil Acetato - Pva; Cor: Incolor; Aplicação: Isopor; Características Adicionais: Lavável, Não Tóxica; Tipo: Líquido. Frasco 90g.	FRC	390	R\$5,22	R\$2.035,80
51	19055	Nome: CORRETIVO LÍQUIDO - CATMAT 394475 Especificação: Material: Base D'Água - Secagem Rápida, Características Adicionais: Atóxico, Lavável, Inodoro. Frasco de 18 ml	FRC	306	R\$3,13	R\$957,78
52	17023	Nome: Envelope Ofício Branco CATMAT 463528 Especificação: Material: Offset; Modelo: Ofício; Tamanho (C X L): 114 X 229 MM; Cor: Branco; Gramatura: 75 G/M2; Características Adicionais: Impressão Personalizada.	UND	1600	R\$0,69	R\$1.104,00
53	17025	Nome: Envelope CATMAT 463527 Especificação: Material: Offset; Modelo: Saco Padrão; Tamanho (C X L): 260 X 360 Cor: Branco; Gramatura: 90 G/M2; Características Adicionais: Impressão Personalizada	UND	2900	R\$0,85	R\$2.465,00
54	17027	Nome: Envelope CATMAT 467345 Especificação: Material: Kraft; Modelo: Saco Padrão; Tamanho (C X L): 260 X 360 MM; Ouro; Gramatura: 80 G/M2.	UND	1300	R\$0,55	R\$715,00
55	17038	Nome: Estilete Desenho CATMAT 227514 Especificação: Material Corpo: Aço; Largura Lâmina: 18 MM; Tipo Lâmina: Retrátil; Tipo Fixação Lâmina: Encaixe De Pressão	UND	198	R\$2,33	R\$461,34
56	18505	Nome: Estilete Desenho - CATMAT 227513 Especificação: Material Corpo: Plástico Resistente, Largura Lâmina: 9MM, Tipo Lâmina: Retrátil, Tipo Fixação Lâmina: Encaixe De Pressão	UND	198	R\$2,09	R\$413,82
57	17029	Nome: Extrator Grampo CATMAT 429012 Especificação: Material: Aço Inoxidável; Tipo: Espátula; Tratamento Superficial: Cromado; Características Adicionais: Prensado A Frio, Espessura: 1mm; Comprimento: 150 MM; Largura: 15 MM.	UND	330	R\$1,71	R\$564,30



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

58	17041	Nome: Fichário Mesa Escritório CATMAT 287398 Especificação: Material: Acrílico; Material Base: Aço; Cor: Fumê; Tamanho: Pequeno; Capacidade: 300 Cartões; Dimensão Ficha: 6 X 9 POL; Características Adicionais: Com Divisórias "Az	UND	176	R\$73,67	R\$12.965,92
59	19056	Nome: FITA ADESIVA - CATMAT 611018 Especificação: Material: Papel, Tipo: Dupla Face, Largura: 12MM, Comprimento: 30M, Cor: Transparente, Aplicação: Gráfico	UND	140	R\$4,51	R\$631,40
60	19057	Nome: FITA ADESIVA - CATMAT 626117 Especificação: Material: Polipropileno, Largura: 48MM, Comprimento: 50M, Cor: Transparente rolo 50m	UND	221	R\$3,42	R\$755,82
61	17048	Nome: Fita Adesiva CATMAT 289017 Especificação: Material: Polipropileno Transparente; Tipo: Monoface; Largura: 12 MM; Comprimento: 40 M; Cor: Incolor; Aplicação: Multiuso	UND	140	R\$2,00	R\$280,00
62	17042	Nome: Fita Adesiva CATMAT 621186 Especificação: Material: Celofane; Tipo: Auto-Adesiva; Largura: 19 MM; Comprimento: 50 M; Cor: Transparente.	ROL	145	R\$4,60	R\$667,00
63	17224	Nome: Fita Adesiva Embalagem CATMAT 390973 Especificação: Material: Adesivo Acrílico, Comprimento: 50 M, Largura: 50 MM, Aplicação: Empacotamento Geral E Reforço Pacotes, Tipo: Tubete Papelão, Cor: Marrom	ROL	90	R\$5,25	R\$472,50
64	17045	Nome: Fita Crepe 50mm CATMAT 461794 Especificação: Material: Crepe; Tipo: Monoface; Largura: 50 MM; Comprimento: 50 M; Cor: Amarela; Aplicação: Multiuso.	ROL	70	R\$11,84	R\$828,80
65	19064	Nome: FITA ADESIVA - CATMAT 461963 Especificação: Material: Crepe, Tipo: Monoface, Largura: 18MM, Comprimento:	ROL	120	R\$7,32	R\$878,40



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

		50M				
66	17050	Nome: Folha Isopor 10mm CATMAT 233842 Especificação: Comprimento:1 M; Largura: 0,50 M; Espessura:10 MM	UND	140	R\$6,03	R\$844,20
67	17051	Nome: Folha Isopor 15mm CATMAT 233108 Especificação: Comprimento:1 M; Largura: 0,50 M; Espessura: 15 MM	UND	130	R\$5,94	R\$772,20
68	17052	Nome: Folha Isopor 20mm CATMAT 233843 Especificação: Comprimento: 1 M; Largura: 0,50 M; Espessura: 20 MM	UND	140	R\$7,61	R\$1.065,40
69	17053	Nome: Giz Cera CATMAT 257647 Especificação: Material: Cera Plástica Com Corante Atóxico; Cor: Variadas; Tamanho: Grande; Espessura: Grossa. Caixa com 12 unidades	CX	320	R\$7,63	R\$2.441,60
70	17223	Nome: Glitter CATMAT 389735 Especificação: Material: PVC - Cloreto De Polivinila, Aspecto Físico: Partículas Metalizadas, Cor: Sortida, Aplicação: Decoração/Roupa/Artesanato/Fantasia/Flor E Isopor. Embalagem com 1kg	EMB	25	R\$118,30	R\$2.957,50
71	17058	Nome: Grampeador 100FL CATMAT 422424 Especificação: Material: Metal; Tipo: Mesa; Capacidade: Até 100 FL; Tamanho Grampo: 23/8, 23/10, 23/13, 24/8, 24/10	UND	33	R\$45,80	R\$1.511,40
72	17057	Nome: Grampeador 30FL CATMAT 438601 Especificação: Material: Metal Tipo: Alicate Capacidade: 30 FL Tamanho Grampo: 26/6 Características Adicionais: Apoio Emborrachado	UND	160	R\$29,15	R\$4.664,00
73	17055	Nome: Grampeador 50FL CATMAT 359941 Especificação: Tratamento Superficial: Pintado/Cromado; Material: Metal; Tipo: Capacidade: 50 FL; Tamanho Grampo:	UND	200	R\$28,96	R\$5.792,00



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

		26/6				
74	17059	Nome: Grampo Grampeador 23/10 CATMAT 358207 Especificação: Material: Metal; Tratamento Superficial: Niquelado; Tamanho: Grampeador Gigante De Mesa. Caixa com 5000 unidades. 23/10; Uso	CX	110	R\$6,87	R\$755,70
75	17060	Nome: Grampo Grampeador 23/8 CATMAT 321521 Especificação: Material: Metal; Tratamento Superficial: Galvanizado; Tamanho: com 1000 grampos 23/8 CAIXA	CX	100	R\$20,58	R\$2.058,00
76	17061	Nome: Grampo Grampeador 26/6 CATMAT 289509 Especificação: Material: Metal; Tratamento Superficial: Cobreado; Tamanho: Grampeador De Mesa; Características Adicionais: Marca E Procedência Na Caixa com 5000 grampos.	CX	240	R\$3,29	R\$789,60
77	17062	Nome: Lápis De Cor CATMAT 263333 Especificação: Material: Madeira; Cor: Diversas; Características Adicionais: Tamanho Grande Com 12 Cores.	CX	360	R\$6,84	R\$2.462,40
78	18516	Nome: Lápis Preto CATMAT 382152 Especificação: Material Corpo: Madeira; Dureza Carga: Hb; Material Carga: Grafite N° 2; Normas Técnicas: ABNT 15236/2005. Caixa com 144 unidades.	CX	92	R\$35,20	R\$3.238,40
79	17066	Nome: Livro Ata 100FL CATMAT 483474 Especificação: Material: Papel Ofsete; Quantidade Folhas: 100 UN; Gramatura: 63 G/M2; Comprimento: 300 MM; Largura: 210 MM; Características Adicionais: Folhas Pautadas Sem Margem, Capa Dura	UND	145	R\$15,30	R\$2.218,50
80	17065	Nome: Livro Ata 50 Folhas CATMAT 463287 Especificação: Material: Papel Cartão; Quantidade Folhas: 50 UN; Comprimento: 330 MM; Largura: 220 MM; Características Adicionais: Capa Dura De	UND	150	R\$11,31	R\$1.696,50



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

		Papelão/Folhas Numeradas				
81	17067	Nome: Livro De Ponto 100FL CATMAT 411608 Especificação: Quantidade Folhas: 100; Tipo Capa: Dura; Cor Capa: Preta; Comprimento: 320 MM; Largura: 220 MM; Material: Papel Alcalino; Características Adicionais: Folhas Pautadas E Numeradas, 31 Pautas Por Página; Gramatura: 63 G/M2	UND	120	R\$25,19	R\$3.022,80
82	18506	Nome: Livro Protocolo 100FL - CATMAT 359650 Especificação: Livro Protocolo Quantidade Folhas: 100UN, Comprimento: 220MM, Largura: 165MM, Tipo Capa: Dura, características Adicionais: Folhas Pautadas E Numeradas Sequencialmente Frente, Material Capa: Papelão Prensado, Gramatura Folhas: 63G/M2, Material Folhas: Papel Off-Set	UND	170	R\$17,00	R\$2.890,00
83	17071	Nome: Massa Modelar CATMAT 430354 Especificação: Composição Básica: Cera; Apresentação: 12 Potes; Quantidade Cores: 12 UN; Cor: Variada; Características Opcionais: Sem Moldes; Características Adicionais: Atóxica	PTE	320	R\$4,31	R\$1.379,20
84	19058	Nome: MEMÓRIA PORTÁTIL - CATMAT 467654 Especificação: Capacidade Memória: 16GB, Características Adicionais: Estilo Canivete, Modelo Giratório, Tipo: Pen Drive	UND	155	R\$31,16	R\$4.829,80
85	17072	Nome: Molha-Dedos CATMAT 201847 Especificação: Material Base: Plástico; Material Tampa: Plástico; Material Carga: Creme Atóxico; Tamanho: Único; Validade Carga: 2 Anos. Embalagem com 12g	EMB	90	R\$3,20	R\$288,00
86	17073	Nome: Organizador CATMAT 602413 Especificação: Material: Poliestireno; Características Adicionais: Triplo, 3 Divisórias, 2 Orifícios Para Fixação; Comprimento: 33,50 CM; Largura: 116	UND	75	R\$42,54	R\$3.190,50



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

		MM; Altura: 292 MM; Cor: Cristal				
87	17152	Nome: Paleta CATMAT 400594 Especificação: Material: Plástico; Comprimento: 50 CM; Largura: 50 CM; Altura: 5 CM; Cor: Branca	UND	26	R\$37,33	R\$970,58
88	19065	Nome: PALITO DE CHURRASCO - CATMAT 244540 Especificação: Material: Madeira, Formato: Roliço, Comprimento: 23CM, Aplicação: Espetinho Carne Churrasco embalagem com 100unidades	PCT	150	R\$5,51	R\$826,50
89	17075	Nome: Palito de Dente CATMAT 221317 Especificação: Material: Madeira; Formato: Roliço; Comprimento: 6 CM; Aplicação: Higiene Dental. Caixa com 100 unidades.	CX	170	R\$2,19	R\$372,30
90	17077	Nome: Palito de Picolé 10cm CATMAT 432392 Especificação: Material: Madeira; Comprimento: 10 CM; Aplicação: Picolé; Características Adicionais: Certificação Ambiental; Tipo: Pontas Redondas; Cor: Variada. Pacote com 100 unidades.	PCT	170	R\$5,25	R\$892,50
91	17080	Nome: Papel Auto-Adesivo CATMAT 486141 Especificação: Material: Plástico; Cor: Transparente; Comprimento: 25 M; Largura: 450 MM; Características Adicionais: Tipo/Contact; Acabamento Superficial: Brilhante	ROL	100	R\$51,94	R\$5.194,00
92	17078	Nome: Papel Camurça CATMAT 622261 Especificação: Material: Celulose Vegetal; Gramatura: 60 G/M2; Comprimento: 60 CM; Largura: 40 CM; Cor: Diversas	UND	510	R\$1,52	R\$775,20
93	17079	Nome: Papel Carbono CATMAT 203549 Especificação: Material: Película Poliéster; Aplicação: Escrita Manual; Tipo: Monoface; Comprimento: 297 MM; Largura: 210 MM; Cor: Azul. Caixa com 100 unidades	CX	220	R\$43,80	R\$9.636,00
94	19059	Nome: PAPEL CARTÃO - CATMAT 267149	UND	135	R\$15,86	R\$2.141,10



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

		Especificação: Material: Celulose Vegetal, Gramatura: 180G/M2, Largura: 210MM, Cor: Branca, Comprimento: 297MM, Aplicação: Confeção Cartões, Convites E Folders, pacote com 50folhas				
95	19060	Nome: PAPEL CARTOLINA - CATMAT 378980 Especificação: Material: Celulose Vegetal, Gramatura: 180G/M2, Comprimento: 500MM, Largura: 650MM, Cor: Variada Pacote com 100folhas	PCT	261	R\$101,15	R\$26.400,15
96	17085	Nome: Papel Correspondência A4 CATMAT 204657 Especificação: TipoPapel: Papel Sulfite; Gramatura: 75 G/M2; Cor: Extrabranca; Comprimento: 297 MM; Largura: 210 MM. Pacote com 500 folhas	PCT	230	R\$26,05	R\$5.991,50
97	17081	Nome: Papel Crepom CATMAT 417233 Especificação: Material: Celulose Vegetal; Gramatura: 18 G/M2; Comprimento: 2 M; Largura: 48 CM; Cor: Variada	UND	1340	R\$1,94	R\$2.599,60
98	17040	Nome: Papel Emborrachado CATMAT 434953 Especificação: Material: Borracha Eva; Comprimento: 60 CM; Largura: 40 CM; Espessura: 2 MM; Padrão: Glitterizado; Cor: Variada.	FL	790	R\$4,62	R\$3.649,80
99	17039	Nome: Papel Emborrachado CATMAT 441322 Especificação: Material: Borracha Eva; Comprimento: 60 CM; Largura: 40 CM; Espessura: 1,2 MM; Padrão: Liso; Cor: Variada	FL	1465	R\$4,05	R\$5.933,25
100	17082	Nome: Papel Laminado CATMAT 328310 Especificação: Cor: Variada; Comprimento: 60 CM; Largura: 50 CM	UND	1140	R\$1,84	R\$2.097,60
101	17076	Nome: Papel Para Impressão Formatado CATMAT 461889 (AMPLA PARTICIPAÇÃO) Especificação: Tipo: Sulfite /Apergaminhado/Ofício; Tamanho (C X L): 297 X 210 MM; Gramatura: 75 G/M2; Cor: Branco; Característica Adicional: Alvura Superior. Resma com 500 folhas	RES	5.798	R\$30,55	R\$177.128,90



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

102	17225	Nome: Papel Pardo - Papel Madeira CATMAT 320489 Especificação: Material: Celulose Vegetal, Tipo Papel: Reciclado, Largura: 66 CM, Gramatura: 80 G/M2.	UND	400	R\$1,13	R\$452,00
103	17083	Nome: Papel Recado Auto-Adesivo CATMAT 395204 Especificação: Material: Papel Reciclado; Gramatura: 90 G/M2; Largura: 76 MM. Bloco com 100 folhas	BLC	530	R\$7,72	R\$4.091,60
104	17084	Nome: Papel Seda CATMAT 387866 Especificação: Material: Celulose Vegetal; Comprimento: 60 CM; Variada; Gramatura: 18 G/M2	UND	500	R\$1,04	R\$520,00
105	17086	Nome: Papel Vergê CATMAT 622712 Especificação: Material: Celulose Vegetal; Cor: Branca; Gramatura: 210x297 MM. Pacote com 50 folhas.	PCT	150	R\$19,18	R\$2.877,00
106	19061	Nome: PASTA ARQUIVO - CATMAT 437765 Especificação: Pasta Arquivo Material: Plástico Corrugado Flexível, Tipo: Abas E Elástico, Largura: 250MM, Altura: 335MM, Lombada: 20MM, Cor: Cristal	UND	855	R\$5,45	R\$4.659,75
107	17089	Nome: Pasta Arquivo 30mm CATMAT 343346 Especificação: Material: Plástico Corrugado Flexível; Tipo: Com Abas; Largura: 240 MM; Altura: 350 MM; Lombada: 30 MM; Cor: Incolor; Características Adicionais: Com Elástico	UND	880	R\$3,59	R\$3.159,20
108	17090	Nome: Pasta Arquivo 40mm CATMAT 290296 Especificação: Material: Plástico Corrugado Flexível; Largura: 250 MM; Altura: 345 MM; Lombada: 40 MM; Cor: Azul; Características Adicionais: Com Aba E Elástico; Tamanho: Ofício; Aplicação: Arquivo De Documento	UND	705	R\$4,28	R\$3.017,40
109	17092	Nome: Pasta Arquivo AZ CATMAT 411871 Especificação: Material: Papelão Prensado; Tipo: Registradora Az; Largura: 280 MM; Altura: 310 MM; Lombada: 80 MM; Cor: Preta;	UND	1320	R\$13,47	R\$17.780,40



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

		Características Adicionais: Com Ferragem Tipo Alavanca/Com Dois Furos; Aplicação: Arquivo De Documento				
110	19062	Nome: PASTA ARQUIVO CATÁLAGO - CATMAT 284755 Especificação: Material: Papelão Revestido De PVC, Tipo: Catálogo, Largura: 255MM, Altura:350MM, Cor: Preta, Características Adicionais: 50 Sacos De 4 Furos	UND	166	R\$10,87	R\$1.804,42
111	17087	Nome: Pasta Arquivo CATMAT 464326 Especificação: Material: Polipropileno; Tipo: Abas E Elástico; Cor: Variada; Gramatura: 180 G/M2; Tamanho: Ofício	UND	945	R\$2,40	R\$2.268,00
112	17094	Nome: Pasta Arquivo Papelão CATMAT 610473 Especificação: Material: Papelão; Largura: 350 MM; Altura: 235 CM; Cor:Azul; Características Adicionais: Com Aba E Elástico; Aplicação: Documentos	UND	800	R\$5,63	R\$4.504,00
113	17095	Nome: Pasta Arquivo Sanfonada CATMAT 314896 Especificação: Material: Polipropileno; Tipo: Sanfonada; Largura: 280 MM; Altura: 380 MM; Lombada: 90 MM; Cor: Incolor; Características Adicionais 1: 31 Divisões Internas, Espessura 0,90mm	UND	91	R\$46,46	R\$4.277,86
114	18041	Nome: Pasta Arquivo Sem Elástico CATMAT 285372 Especificação: Material: Plástico Transparente, Tipo: Classificadora, Largura: 210 MM, Altura: 297 MM, Prendedor Interno: Colchetes Plásticos, Características Adicionais: Sem Elástico, Tamanho: A4	UND	700	R\$2,10	R\$1.470,00
115	19063	Nome: PERCEVEJO - CATMAT 202054 Especificação: Material: Metal, Tratamento Superficial: Latonado, Tamanho: 10MM. Caixa com 100 unidades	CX	135	R\$3,81	R\$514,35
116	17099	Nome: Perfurador Papel 100FL CATMAT 413723 Especificação: Material: Ferro Fundido; Tipo: Mesa; Capacidade Perfuração: 100 FL; Funcionamento: Manual; Características Adicionais: Furo Redondo,	UND	152	R\$83,17	R\$12.641,84



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

		Margeador, Regulagem De Profundidade; Quantidade Furos: 2 UN				
117	17098	Nome: Perfurador Papel 20FL CATMAT 411452 Especificação: Material: Metal E Plástico; Tipo: Mesa; Capacidade Perfuração: 20 FL; Funcionamento: Manual; Quantidade Furos: 4 UN	UND	135	R\$21,72	R\$2.932,20
118	17101	Nome: Pilha AA CATMAT 419859 Especificação: Tamanho: Pequena; Modelo: Aa; Características Adicionais: Não Recarregável; Sistema Eletroquímico: Alcalina; Tensão Nominal: 1,5 V. Embalagem com 2 unidades	EMB	140	R\$4,14	R\$579,60
119	17153	Nome: Pilha CATMAT 419861 Especificação: Tamanho: Grande; Modelo: D; Características Adicionais: Não Recarregável; Sistema Eletroquímico: Alcalina; Tensão Nominal: 1,5 V. Embalagem com 2 unidades.	EMB	50	R\$14,23	R\$711,50
120	19066	Nome: PILHA PALITO - CATMAT 432380 Especificação: Tamanho: Palito, Modelo: AAA, Sistema Eletroquímico: Lithium, Tensão Nominal: 1,5VEmbalagem com 02 unidades	PCT	150	R\$4,65	R\$697,50
121	17103	Nome: Pincel Atômico Azul CATMAT 435048 Especificação: Material: Plástico Reciclado; Tipo Ponta: Feltro; Tipo Carga: Descartável; Cor Tinta: Azul	UND	162	R\$3,33	R\$539,46
122	17104	Nome: Pincel Atômico Preto CATMAT 435050 Especificação: Material: Plástico Reciclado; Tipo Ponta: Feltro; Tipo Carga: Descartável; Cor Tinta: Preta	UND	162	R\$2,59	R\$419,58
123	17105	Nome: Pincel Atômico Vermelho CATMAT 435051 Especificação: Material: Plástico Reciclado; Tipo Ponta: Feltro; Tipo Carga: Descartável; Cor Tinta: Vermelha	UND	107	R\$4,88	R\$522,16
124	17106	Nome: Pincel Desenho nº 06 CATMAT	UND	100	R\$4,27	R\$427,00



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

		204791 Especificação: Material Cabo: Madeira; Tipo Ponta: Chato; Material Cerda: Pelo Animal; Tamanho: 06				
125	19067	Nome: PINCEL DESENHO Nº 12 - CATMAT 393613 Especificação: Material Cabo: Madeira, Tipo Ponta: Chato, Material Cerda: Pelo Sintético, Tamanho: 12	UND	100	R\$4,36	R\$436,00
126	17108	Nome: Pincel Desenho nº 20 CATMAT 237175 Especificação: Material Cabo: Plástico; Tipo Ponta: Chato; Material Cerda: Pelo Animal; Tamanho: 20	UND	80	R\$6,09	R\$487,20
127	17070	Nome: Pincel Quadro Branco / Magnético CATMAT 298715 Especificação: Material: Plástico; Material Ponta: Feltro; Tipo Carga: Descartável; Cor: Diversas; Características Adicionais: Escrita 2,5 Mm, Tinta Base De Álcool, Validade	UND	190	R\$2,86	R\$543,40
128	17459	Nome: Pistola Aplicadora 11MM CATMAT 278687 Especificação: Tensão Alimentação: Bivolt, Potência: 40 W, Temperatura Trabalho: 120 - 193 °C, Aplicação: Colagem, Características Adicionais: Diâmetro Entrada Bastão 11,3mm	UND	134	R\$22,24	R\$2.980,16
129	17111	Nome: Porta-Lápis/Clipe/Lembrete CATMAT 405629 Especificação: Material: Acrílico; Cor: Fumê; Tipo: Conjugado; Comprimento: 228 MM; Largura: 65 MM; Altura: 90 MM	UND	200	R\$12,53	R\$2.506,00
130	17113	Nome: Prancheta Portátil Madeira CATMAT 622720 Especificação: Material: Madeira; Comprimento: 450 MM; Largura: 330 MM; Espessura: 6 MM; Características Adicionais: Com Prendedores Metálicos	UND	200	R\$7,93	R\$1.586,00
131	17422	Nome: Prancheta Portátil Poliestireno CATMAT 401093 Especificação: Material: Poliestireno, Comprimento: 340 MM, Largura: 240 MM, Espessura: 3 MM, Cor: Azul, Características Adicionais: Prendedor	UND	132	R\$15,58	R\$2.056,56



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

		Plástico, Bordas Arredondadas E Laterais				
132	17002	Nome: Protetor Crachá CATMAT 447157 Especificação: Material: PVC Cristal; Comprimento: 89 MM; Altura: 58 MM; Características Adicionais: Com Furo Para Presilha; Tipo: Vertical.	UND	150	R\$0,84	R\$126,00
133	18510	Nome: Quadro Avisos - CATMAT 271430 Especificação: Avisos Material: Cortiça, Comprimento: 90CM, Largura: 120CM, Finalidade: Mural, Material Moldura: Alumínio	UND	150	R\$96,47	R\$14.470,50
134	17115	Nome: Régua Comum 30cm CATMAT 313577 Especificação: Material:Plástico Cristal; Comprimento: 30 CM; Graduação: Centímetro/Milímetro; Tipo Material: Rígido; Características Adicionais: 2,50 Mm De Espessura	UND	450	R\$2,26	R\$1.017,00
135	17116	Nome: Régua Comum 50cm CATMAT 236472 Especificação: Material: Plástico Cristal; Comprimento: 50 CM; Graduação: Milimetrada; Tipo Material: Rígido; Cor: Transparente	UND	250	R\$6,58	R\$1.645,00
136	19068	Nome: SACO 1KG - CATMAT 309099 Especificação: Material: Plástico Transparente, Capacidade: 1KG, Aplicação: Acondicionamento De Alimentos. Pacote com 500unidades	PCT	20	R\$18,72	R\$374,40
137	19069	Nome: SACO 2KG - CATMAT 307116 Especificação: Material: Plástico, Capacidade: 2KG, Altura: 35CM, Largura: 25CM, Transmitância: Transparente, Aplicação: Acondicionamento De Alimentos, Cor: Incolor pacote com 500 unidades	PCT	20	R\$20,78	R\$415,60
138	17119	Nome: Tela De Pintura CATMAT 366899 Especificação: Material: Tecido Algodão; Cor: Branca; Comprimento: 30 CM; Largura: 20 CM; Uso: Artístico	UND	200	R\$10,03	R\$2.006,00
139	17120	Nome: Tesoura 13cm CATMAT 461462 Especificação: Material: Aço Inoxidável;	UND	350	R\$3,53	R\$1.235,50



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

		Material Cabo: Polipropileno; Comprimento: 13 CM; Características Adicionais: Sem Ponta				
140	17121	Nome: Tesoura 15cm CATMAT 288986 Especificação: Material: Aço Inoxidável Material Cabo: Plástico Comprimento: 15 CM	UND	152	R\$6,36	R\$966,72
141	17125	Nome: Tinta Artística Spray CATMAT 622260 Especificação: Composição: A Base De Resina Acrílica; Tipo: Secagem Rápida; Variada; Aplicação: Uso Geral; Apresentação: Spray; Características Adicionais: Com Aplicador. Frasco 400ml	FRC	80	R\$15,65	R\$1.252,00
142	19070	Nome: TINTA GUACHE - CATMAT 375733 Especificação: Composição: Resina Vinícula/Água/Pigmento/Cargas E Conservante, Cor: Diversas, Características Adicionais: Conjunto C/ 6 Frascos De 15 Ml Cada Pacote com 06 unidades	PCT	270	R\$4,97	R\$1.341,90
143	19071	Nome: TINTA GUACHE - CATMAT 607301 Especificação: Composição: Resina Vinícula/Água/Pigmento/Cargas E Conservante, Cor: Diversas, Aplicação: Pintura A Pincel Em Papel/Cartão E Cartolina frasco com 250ml	UND	240	R\$5,83	R\$1.399,20
144	17124	Nome: Tinta Para Carimbo CATMAT 411718 Especificação: Cor: Preta; Componentes: Base D'Água, Corante, Solventes E Adit Aspecto Físico: Líquido. Frasco 40ML	FRC	165	R\$5,05	R\$833,25
145	19072	Nome: TNT CATMAT 469173 Especificação: Gramatura: 40 G/M2; Cor: Variada; Largura: 1,40 M	M	1420	R\$2,34	R\$3.322,80
146	17076	Nome: Papel Para Impressão Formatado CATMAT 461889 (EXCLUCISVO ME/EPP) Especificação: Tipo: Sulfite/ Apergaminhado/Ofício; Tamanho (C X L): 297 X 210 MM; Gramatura: 75 G/M2; Cor: Branco; Característica Adicional: Alvura Superior. Resma com 500 folhas	RES	1.932	R\$30,55	R\$ 59.022,60

OBSERVAÇÃO 1: O item 101 com identificação de **AMPLA PARTICIPAÇÃO** refere-se a cota principal.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

OBSERVAÇÃO 2: O item 146 identificado como **EXCLUSIVO ME/EPP**, destina-se à participação exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme disposto no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

OBSERVAÇÃO 3: Caso o licitante vencedor, vença o item da cota reservada e da cota principal, o valor que será considerado para ambos os itens, será o de menor valor, de acordo com Decreto nº 8.538/2015, art. 8º § 3º.

Valor total estimado R\$ 686.726,17 (Seiscentos e oitenta e seis mil setecentos e vinte e seis reais e dezessete centavos)

1.2 O prazo de vigência da ARP, contado a partir da sua assinatura, e posterior publicação do seu extrato nos meios oficiais estabelecidos legalmente, será de 1(um) ano prorrogável por igual período desde que comprovado que as condições e o preço permaneçam vantajosos, conforme Art. 14 do Decreto Municipal 172/2025.

1.3. A Ata de Registro de Preços ou outro instrumento hábil que substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação encontra-se fundamentada pela Lei 14.133/21 no art. 6º XLI que define o pregão como a modalidade licitatória obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns. Encontra-se também fundamentada no art. 40 que determina que as compras sempre que pertinentes, deverão ser feitas por sistema de registro de preço.

2.2 Trata-se da Contratação de empresa para aquisição e Fornecimento Parcelado de material de expediente para atender necessidades da Prefeitura Municipal de Propriá e demais Secretarias a ela adstritas. Além do Fundo Municipal de Saúde; Fundo Municipal de Assistência Social e Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito, de acordo com as especificações e os detalhamentos consignados neste Termo de Referência.

2.3 A contratação visa dar continuidade ao fornecimento de material de expediente para atender as demandas das Secretarias Municipais, utilizados no desempenho de suas atividades institucionais.

2.4 A aquisição de material de expediente é essencial para garantir o bom funcionamento das atividades administrativas atender às demandas do Município de Propriá, do Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde e SMTT. Esses materiais são fundamentais para a organização e registro de informações, além de facilitar a comunicação interna e externa. A falta desses materiais pode comprometer a agilidade nos processos administrativos e, consequentemente, impactar a qualidade do atendimento no município. Portanto, a aquisição desses materiais é imprescindível para manter a continuidade das atividades e forma eficaz e organizada. Fazendo-se necessária para o suprir as Secretarias Municipais e seus setores, por ser um item essencial e indispensável para garantir o bom funcionamento das atividades administrativas e operacionais.

2.5 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A solução como um todo contempla a realização de procedimento licitatório por meio de SRP – Sistema de Registro de Preço em sua forma Eletrônica, onde a Prefeitura Municipal de Propriá/SE e demais Secretarias a ela adstritas, além do **Fundo Municipal de Saúde; Fundo Municipal de Assistência Social e Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito**, precisam do fornecimento de material de expediente visando atender as necessidades de funcionamento público. Considerando que se faz necessária à sua aquisição para que seja evitada a interrupção dos serviços, justifica-se pela necessidade de manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiro nos setores, para manter os serviços públicos em níveis aceitáveis.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

3.2. O procedimento faculta o uso do ETP, por estar em conformidade com o inciso I, alínea b do Art. 16 do Decreto Municipal nº 09/2024. A aquisição de materiais de expediente geralmente envolve produtos padronizados, de baixo custo, de fácil obtenção no mercado e com especificações bem definidas. Portanto, pode ser facultada a realização de um estudo técnico preliminar, uma vez que as características desses materiais são amplamente conhecidas e não exigem análise detalhada de alternativas ou soluções complexas. A compra de materiais de expediente é recorrente e rotineira. Assim otimiza os recursos administrativos, permitindo que o processo seja realizado de forma mais ágil e eficiente.

3.3 O julgamento, observadas as especificações técnicas definidas, obedecerá, os preços estimados e considerando aspectos de economicidade e eficácia, bem como o enquadramento na legislação vigente o pregão eletrônico foi considerado a modalidade técnica e economicamente viável que possibilita a aquisição dos itens descritos neste termo, sendo o critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado as especificações, prazos e demais condições estabelecidas neste termo.

3.4 O regulamento determina que as licitações para registro de preços podem ser realizadas nas modalidades concorrência e pregão. Como o objeto se enquadra em objeto de natureza comum, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais no mercado (conforme dispõe a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021), o objeto pode ser licitado por SRP;

3.5 A aquisição por meio de SRP se mostra como a solução mais viável para atender esta demanda que se faz imprescindível pelos motivos já mencionados, considerando que a aquisição será realizada de forma parcelada e quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, atendendo ao Art. 3º Decreto Municipal nº 172/2025, inciso II e III.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratada deverá proporcionar a entrega dos bens, material de expediente, para atender as necessidades das Secretarias, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

4.2 A demanda é caracterizada como bem comum, haja vista que os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas dos produtos são as usuais no mercado e passíveis de descrições sucintas.

4.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

Sustentabilidade

4.4 A Contratada deverá estar alinhada com a política de desenvolvimento sustentável e adotar práticas de sustentabilidade na execução do fornecimento de material de expediente.

4.5 O contrato/Ata de Registro de Preço, deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. Destaca-se, as recomendações contidas no Capítulo III, DOS BENS E SERVIÇOS, com ênfase no art. 5º da Instrução Normativa nº 01/2010 STI/MPOG, bem como, o Decreto nº 7.746/2012 que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e a Lei nº 12.305/2010 que institui a política de resíduos sólidos, no que couber.

Subcontratação

4.6 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.7 Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8 **Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:**

4.8.1 Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

4.8.2 Na hipótese de não haver vencedor para cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.8.3 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.8.4 Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicadas aos licitantes qualificados como microempresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou condições do pedido conforme vier a ser decidido pela Administração nos termos do art. 8§4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A contratada deverá entregar os itens de acordo com as necessidades de consumo da administração pública municipal, sendo de forma parcelada, após solicitação da Secretaria Municipal Requerente;

5.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado de notas fiscais, nos quais constarão as indicações constantes neste termo;

5.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.4 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.5 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5.6 Locais de entrega: Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Propriá, situado Praça Rodrigues Dórea nº s/n - Bairro Centro - CEP: 49.900-000 - Propriá/SE, Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e SMTT, conforme solicitação das mesmas.

5.7 O objeto deverá ser entregue no endereço indicado na ordem de fornecimento.

5.8 As entregas dos materiais deverão acontecer dentro do prazo de até 03 (três dias). Contando do recebimento das Ordens de Fornecimento, expedidas pela autoridade competente.

5.9 A Contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores envolvidos na prestação dos serviços.

5.10 A fiscalização do fornecimento abrange todos os procedimentos constantes relativos às metas definidas no Termo de Referência ou Contrato, sob pena de glosa da respectiva fatura quando do não cumprimento.

5.11 A Contratada deve manter equipamentos e demais materiais necessários ao fornecimento de material de expediente em bom estado de funcionamento.

5.12 O objeto será fornecido pela empresa adjudicada, não se admitindo recusa da parte daquela em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

5.13 A Entrega será “Parcelada”, de acordo com as necessidades do Município e demais Secretarias. A entrega deverá ser de acordo com a autorização de fornecimento, emitida pelas Secretarias do Município, que poderá entre outras informações, determinar outro local de entrega.

5.14 O prazo para o cumprimento do objeto será de 12 (doze) meses.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

5.15 A demanda é caracterizada como bem comum, haja vista que os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas dos produtos são as usuais do mercado e passíveis de descrição sucinta.

5.16 A contratada deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do código de defesa do consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização do Contrato/ Ata de Registro de Preços

6.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.5 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI)

6.6 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei 14.133, de 2021, art. 117, §1 e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II)

6.7 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.8 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.9 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.10 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.11 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.12 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.13 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

Gestor do Contrato/ Ata de Registro de Preço

6.14 Cabe ao gestor do contrato:

6.14.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.14.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.14.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.14.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.14.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.14.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.14.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

7.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4 Multa:

7.2.4.1 Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta) dias**.

7.2.4.2 Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **1% (um por cento) a 5% (cinco por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.3 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **0,9% (zero vírgula nove por cento) a 4% (quatro por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.4 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **0,8% (zero vírgula oito por cento) a 3% (três por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.5 Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **0,7% (zero vírgula sete por cento) a 2% (dois por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.6 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **0,6% (zero vírgula seis por cento) a 1% (um por cento)** do valor da contratação.

7.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

7.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

- 7.9.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 7.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 7.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 7.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 7.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 7.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.14 Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 8.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 8.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 24h (vinte e quatro horas), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

8.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6 O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.9.1 o prazo de validade;
- 8.9.2 a data da emissão;
- 8.9.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.9.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 8.9.5 o valor a pagar; e
- 8.9.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12 A Administração deverá realizar consulta para:

- 8.12.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 8.12.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.13 Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.15 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

8.17 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.18 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA para correção monetária.

Forma de pagamento

8.19 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.20 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.21 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.22 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.23 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

9.2 O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

9.3 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

9.6 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.7 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.10 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.11 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.12 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.13 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.14 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.15 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.16 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.17 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.18 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

9.19 Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, expedida nos últimos 30 (trinta) dias que anteceder a abertura da licitação, salvo se consignar no próprio texto data de validade diferente.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

Qualificação Técnica

9.20 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

9.21 A comprovação de aptidão supramencionada será feita por atestado(s) ou certidão(ões) de fornecimento similares de complexidade tecnológica e operacional, equivalente ou superior, em nome da licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10. Disposições gerais sobre habilitação

10.1 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferente, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.2 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.3 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é aquele conforme custos unitários apostos na [tabela contida no item 1.1 acima]

11.2 Por se tratar de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

11.2.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.2.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.2.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

11.2.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

12 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da contratação proveniente da ata de Registro de Preços correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13 DISPOSIÇÕES FINAIS



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

13.1 As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Renata Machado Santos
Setor Planejamento

Ana Cristina de Farias Rocha
Setor de Planejamento



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ, com sede na Praça Rodrigues Dórea, S/N, na cidade de Propriá, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.117320/0001-78, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ LUCIANO NASCIMENTO LIMA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 15/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço para aquisição de material de expediente para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Propriá e demais Secretarias a ela adstritas, além do Fundo Municipal de Saúde; Fundo Municipal de Assistência Social e Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito**, especificados no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 15/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Propriá.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Órgãos Participantes	CNPJ
Fundo Municipal de Assistência Social	14.552.796/0001-08
Fundo Municipal de Saúde	11.478.938/0001-38
Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito - SMTT	18.255.486/0001-74

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, em razão da capacidade de gerenciamento do gerenciador.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência da ARP será contado a partir de sua assinatura, e posterior publicação do seu extrato nos meios oficiais estabelecidos legalmente, será de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme Art. 14, caput do Decreto Municipal nº 172/2025.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL